Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 008/2020
PROTOCOLO Nº 039/2020-PROCESSO Nº 006/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito
DATA: 02/03/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:
1-Manifestação;
2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
3-Elaboração da minutas;
4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônico e troca de óleo, com reposição de peças, para manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 018 de 07/02/2020; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 021 de 11/02/2020; e Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 025 de 11/02/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R$.476.777,00 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 8 (R$.4.000,00), 11 (R$.2.117,80), 164 (R$.8.500,00), 167 (R$.4.235,60), 220 (R$.20.000,00), 221 (R$.19.000,00), 223 (R$.73.000,00), 224 (R$.26.000,00), 227 (R$.31.660,20), 228 (R$.37.413,60), 269 (R$.25.000,00), 272 (R$.15.000,00), 307 (R$.5.000,00), 310 (R$.3.000,00), 321 (R$.5.000,00), 323 (R$.2.000,00), 332 (R$.4.000,00), 334 (R$.12.871,20), 335 (R$.2.117,80), 342 (R$.52.000,00), 374 (R$.2.500,00), 377 (R$.2.117,80), 406 (R$.3.000,00), 409 (R$.1.000,00), 419 (R$.30.000,00), 420 (R$.30.000,00), 429 (R$.30.982,70), 440 (R$.5.000,00), 443 (R$.9.000,00), 466 (R$.1.500,00) e 500 (R$.1.500,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da execução.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3/1

MEMORANDO 025/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Franciele Aparecida da Cruz
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 11/02/2020
ASSUNTO: Solicitação de Compras através de processo licitatório de prestação de serviços mecânicos em geral, exceto sistema elétrico, com reposição de peças nos veículos, ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar procedimento licitatório para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto sistema elétrico, com reposição de peças, para utilização na manutenção e conservação nos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria, conforme segue:

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e os fiscais de contrato servidores: Franciele Aparecida da Cruz e Djalma Ivo Grube Filho.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

RECEBI EM 11/02/2020

4

1. OBJETO:

Tem por obejto desta solicitação em atender a demanda e necessidades básicas na manutenção e conservação dos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria no transporte urbano e rural de alunos da rede municipal de ensino, para que seja realizados reparados nos veículos utilizados no setor escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de prestação de serviços mecânicos em geral, exceto sistema elétrico, com reposição de peças nos veículos, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos, ônibus e micro-ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, devido a utilização diária tendo seus desgastes e imprevistos naturais, tendo ainda veículos com muitos anos de uso. Sem os serviços necessários básicos de reparos no seu dia a dia inviabiliza a demanda que os veículos necessitam para atender a contento a prestação de serviço público no transporte dos alunos nas Escolas da Rede de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: Imediata, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão prestados de forma parcelada e fracionada.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados no endereço indicado pela empresa na Cidade de Congonhinhas.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com inicio imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

5/

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EXCETO SISTEMA ELÉTRICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ANEXO AO MEMORANDO Nº 025/2020

Lote 1 Veiculo - Chevrolet/Ipanema - ano: 1998 - placa: AGP 5866;
Veículo - Ford KA - modelo:SE 1.0 HA C - ano: 2019 - placa: BCY 5I34 e
Veículo - Chevrolet Montana - modelo:Camionete/car.aberta-placa:PVB 9619:

item	descrição	unidade	quantidade	valor total estimado R$
1	Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA, exceto sistema elétrico, troca de óleo e filtros.	hora	30	-
2	Peças	-	-	3.000,00

Lote 2 Ônibus - VW/EODE HD - modelo:15190 - ano:2011 - placa:AUD 2258;
Ônibus - VW/EODE 5 - modelo:15190 - ano:2011 - placa:AVC 2181;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo:8120-ano:2009-placa:ARO 6656;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo:8120-ano:2009-placa:ARN 8595;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex -modelo:17250 - ano:2009 - placa:ARY 1878;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex - modelo:17250 - ano:2010 -placa:ASB 5J54;
Micro-Ônibus - Marcopolo Volare - ano: 1999 - placa: AIH 5983 e
Micro-Ônibus - Marcopolo/Volare - modelo: V8L EO -placa: BCX 0J82:

item	descrição	unidade	quantidade	valor total estimado R$
3	Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA, exceto sistema elétrico, troca de óleo e filtros.	hora	200	-
4	Peças	-	-	70.000,00

Lote 3 Micro-Ônibus-IVECO-modelo:City Class 70C 16-ano:2009-placa:ARM 9180 e
Micro-Ônibus-IVECO-modelo:City Class 70C 16-ano:2011-placa:AVS 4139:

item	descrição	unidade	quantidade	valor total estimado
5	Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA, exceto sistema elétrico, troca de óleo e filtros.	hora	50	-
6	Peças	-	-	8.000,00

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

6

MEMORANDO 048/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Franciele Aparecida da Cruz
DESTINO: Setor de Compras
PARA: João Marcos Luciano Rodrigues
DATA: 21/02/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

[ ] Enviando [X] Informando [ ] Solicitando [ ] Convocando [ ] Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando Circular nº 005/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na aquisição de **serviços mecânicos em geral**, para utilização nesta secretaria, no valor total de 1) SERVIÇOS **R$ 40.982,70** e de 2) PEÇAS **R$ 81.000,00**, informar conforme segue:

1-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **409** - valor: R$ **1.000,00**

1-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **429** - valor: R$ **30.982,70**

1-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **443** - valor: R$ **9.000,00**

2-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo
Cód. Red. **406** - valor: R$ **3.000,00**

2-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7
TV

12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo
Cód. Red. **419** - valor: R$ **30.000,00**

2-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **420** - valor: R$ **30.000,00**

2-4) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **440** - valor: R$ **5.000,00**

2- 5) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **466** - valor: R$ **1.500,00**

2-6) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **500** - valor: R$ **1.500,00**

Congonhinhas, 21 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

8

MEMORANDO

Nº 024/2020
De: Luis Felipe Câmara Cantóia
SECRETARIA: Gabinete
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais
Data: 18/02/2020

Assunto: Solicitação de serviços mecânicos.

Com o presente, solicitamos de vossa senhoria, os seguintes serviços:

Objeto	Contratação de serviços de mecânicos, exceto elétrico/eletrônicos, troca de óleo e filtro aditivos e ARLA 32, e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção do veículo FORD KA SEDAN. Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas conforme tabela SINDIREPA Nº 482.
Justificativa	Estes serviços mecânicos se fazem necessário, para atender as necessidades de manutenção do Veículo do Gabinete, devido à utilização diária, tendo seus desgastes e imprevistos naturais, que podem vir a acontecer.
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2020.
Condições de Entrega /	Imediata, após a solicitação pelo responsável que serão prestados de forma parcelada e fracionada.
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal.
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 64
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos	
Planejamento	Ana Célia de Almeida
Fiscal de Contratos	Ana Célia de Almeida - CARGO: Agente Administrativo. RG/PR Nº 8.632.464-4 e CPF Nº 053.086.089-97 Matrícula nº 1337

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição – LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES	Unid.	Qtd.
1	Serviços mecânicos – conforme tabela 482 SINDIREPA, exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo, filtros e aditivos. Veículo: FORD KA SEDAN PLACA: BCY 5I31 ANO 2019/2019	Horas	20
2	Valor máximo para Peças Lote 01	-	R$ 4.000,00

Luis Felipe Câmara Cantóia
Chefe de Gabinete

9

MEMORANDO

Nº 035/2020
De: Luis Felipe Câmara Cantóia
SECRETARIA: Gabinete
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais
Data: 20/02/2020

Assunto: Serviços mecânicos em gerais.

Venho pelo presente em resposta ao Memorando Circular nº 005/2020, informar os recursos orçamentários para serviços mecânicos em gerais. Segue abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	SERVIÇOS R$	PEÇAS R$
Serviços mecânicos em gerais.	Chefia de Gabinete	2.117,80	4.000,00

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE
Funcional: 04.122.0002.2.002
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - **11**
Saldo: R$ 2.117,80

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE
Funcional: 04.122.0002.2.002
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - **8**
Saldo: R$ 4.000,00

Luis Felipe Câmara Cantóia
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 0212020

De: Neisa de Oliveira Costa
Do: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Wallace Jose Teluske
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a aquisição dos seguintes produtos:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviços mecânicos em geral, conforme tabela **SINDIREPA N º 482 / 300 / 184**, exceto serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo e filtros, para reposições dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar • **UNO – PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012** • **PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015** • **GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010** • **AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019** • **ONIBUS VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019**
Justificativa	Este procedimento faz-se necessário, uma vez que os veículos acima relacionados realiza serviços diários elevando em consideração a demanda de atendimento desta Secretaria não podemos ficar sem os itens acima citados para reposições em uma eventual pane dos veículos.
Prazo de Execução	Ate 31 de dezembro de 2020
Condições de Entrega	Conforme a Necessidade da Secretaria
Local de Entrega	Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os bens serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será em até dez dias uteis após o recebimento da mercadoria
Dotação Orçamentária	**Recurso Livre:** 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**269** 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**272** 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**307** 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**310** 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**321** 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.36.00.00.00.00.1000-**323**
Equipe de Planejamento e fiscal de Contratos:	
Planejamento	Neisa De Oliveira Costa
Fiscal de Contratos	Renata Viviani Rosa
ORÇAMENTO ESTIMATIVO	

11

Lote 01 - Serviços mecânicos em geral conforme tabela SINDIREPA N º 482

Lote 01 – Serviços mecânicos em geral.

Veículos:

- UNO – PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012
- PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015
- GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R$	Total R$
01	Serviços mecânicos em geral, conforme tabela SINDIREPA N º 482, exceto serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo e filtros	horas	130		
02	PEÇAS	-	-		R$20.000,00

Lote 02 - Serviços mecânicos em geral conforme tabela SINDIREPA N º 300

Lote 02 – Serviços mecânicos em geral.

Veículos:

- AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R$	Total R$
01	Serviços mecânicos em geral, conforme tabela SINDIREPA N º 300 exceto serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo e filtros	horas	20		
02	PEÇAS	-	-		R$ 5.000,00

Lote 03 - Serviços mecânicos em geral conforme tabela SINDIREPA N º 184

Lote 03 – Serviços mecânicos em geral.

Veículos:

- ONIBUS VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R$	Total R$
01	Serviços mecânicos em geral, conforme tabela SINDIREPA N º 184, exceto serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo e filtros	horas	30		
02	PEÇAS	-	-		R$ 8.000,00

Congonhinhas, 11 de fevereiro de 2020

Atenciosamente:

Neisa de Oliveira Costa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
_____/_____/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

12/2

MEMORANDO Nº 040/2020

De: Neisa de Oliveira Costa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João marcos Luciano Rodrigues
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 005/2020

Em resposta ao memorando nº 005/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código Red. Detalhado: 3.3.90.60.00.00.00.00.1000-**269**
Valor do Código Red: 25.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**272**
Valor do Código Red: 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**307**
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**310**
Valor do Código Red: 3.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**321**
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**324**
Valor do Código Red: 2.000,00

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente:

Neisa de Oliveira Costa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
_____/_____/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 011/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA WALACE JOSÉ TELUSKI
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 27 DE JANEIRO DE 2020.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Gabinete. Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184 e 482 de acordo com especificações relacionadas em anexo.

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM

Aloir Messias
Secretário SPM

José Carlos Ferreira
Secretario de Agricultura

01- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Gabinete. Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184 e 482.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção dos veículos, caminhões e maquinários da Frota Municipal, já que a demanda de serviços nas secretárias é muito grande, sendo assim esses veículos, caminhões e maquinários não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das mesmas, pois parte das mesmas estão paradas necessitando de reparos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 - Veículos: Veiculo Volkswagem Gol 1.6 - Placa AHR 0457 - ano 1998, Veiculo Fiat Uno Mille Econ - Placa ATB 1792- ano 2010, Veículo G/M/Kadetti Ipanema GL - Placa LWZ 0223 - ano 1995, Fiat Strada Placa BNC 1380 – Ano 2.018, VW Kombi – Placa AAF-7J23 – ano 1994/1995 e VW Kombi Placa AKH 4A 66, ano 2002/2003.

Item 01- Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA, exceto sistema elétrico.

QTDE HORAS		
80		

Item 02 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 01: R$- 15.000,00

LOTE 02- Veículos : Caminhão Wolkswagem - Placa AVB 2841 - Modelo 13180 - ANO 2011, Caminhão Wolkswagem Constel. - Placa ATA 7040 - Modelo 24250 - ANO

2010, Caminhão Ford Cargo - Placa AYN 1084 - Modelo 2423 - ANO 2014, Caminhão Ford Cargo - Placa AQR 1477 - Modelo 1317 - ANO 2008 , Caminhão Ford - Placa AII 1079 - Modelo 12000 - ANO 1998, Caminhão Ford Compactador de lixo - Placa AYD 4823 - Modelo 1719 - ANO 2013, Caminhão Mercedes Benz - Placa AQO-4H25 - Modelo 1318 - ANO 2008,Caminhão Mercedes Benz - Placa AYF 5205 - Modelo 2729 - ANO 2014, Caminhão Mercedes Benz - Placa ADJ 9281 - Modelo 1313 - ANO 1985, Caminhão Mercedes Benz Atego 2426 – Placa BDL 4H69 – Ano/Modelo 2.019

Item 03 - Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA, exceto sistema elétrico.

QTDE HORAS
300

Item 04 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 02: R$- 70.000,00

LOTE 03- Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Retro Escavadeira JCB - PAC, Pá Carregadeira Fiat 1500B, Rolo Compactador Muller VAP 70 Ano 2.008, Motoniveladora CASE 845B, cor laranja, Ano/Mod. 2.018, Retro Escavadeira 4x4 JCB modelo 3CX, ano 2.018, Pá Carregadeira – Marca Hyundai HL 740-9 – Ano 2.018, Escavadeira Hidráulica R140LC-9S Cor Amarelo – Ano 2.018, Retro Escavadeira 103 XCMG Mod. XT870BR – Ano 2.019 - MDR,

Item 05 - Serviços Mecânicos, conforme TABELA 58 SINDIREPA, exceto sistema elétrico.

QTDE HORAS
200

Item 06 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 04: R$- 120.000,00

04- CONDIÇOES GERAIS

4.1 - Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184 e 482

4.2 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter **autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.**

4.3 - Para **peças originais,** será aplicado o **desconto de 5%(cinco por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizadas peças **similares de 1ª linha**, uma vez que os veículos e maquinários pertencentes á Frota Municipal não são todos novos e,em algumas situações, a aquisição de peças **similares de 1ª linha** é mais vantajosa a Administração.

2.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58, 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos, ônibus e maquinários, com a devida identificação das mesmas, ao Município.

4.7 - Oferecer garantia de mínimo 180(cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180(cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará, obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

05 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

17

Esses serviços serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria pelo Chefe da Divisão de Frotas. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

06- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Marcos Massahico Shimysu – Chefe da Divisão de Frotas

Paulo Sergio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Aloir Messias
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

José Carlos Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 028/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 21/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 005/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação
Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
R$- 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação
Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 4.235,60 (quatro mil duzentos e trinta cinco reais e sessenta centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo
R$- 20.000,00 (vinte mil reais)
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 – Material de Consumo
R$- 19.000,00 (dezenove mil reais)
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R$- 73.000,00 (setenta e três mil reais)
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo
R$- 26.000,00 (vinte seis mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 31.660,20 (trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 37.413,60 (trinta sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

19
2

MEMORANDO Nº 021/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 21/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 005/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R$- 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 2.117,80 (dois mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo
R$- 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 12.871,20 (doze mil oitocentos e setenta um real e vinte centavos)

Aloir Messias
Secretário SPM

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 006/2020

DE JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 20/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade**:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R$- 2.110,24 (dois mil cento e dez reais e vinte quatro centavos).

José Carlos Ferreira
Secretário de Agricultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
1	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	260	100,00	26.000,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
2	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
3	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
4	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS E ARLA 32.	Horas	500	150,00	75.000,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
5	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
6	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			

22

LOTE 3 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
7	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	200	150,00	30.000,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
8	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
9	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			

LOTE 4 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
10	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	20	100,00	2.000,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
11	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
12	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
13	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	80	120.00	9.600.00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
14	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
15	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS.**

Congonhinhas, 18 de fevereiro de 2020.

EMPRESA

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUCK
LTDA-ME
AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24 2

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
1	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	260	100,00	26.000.
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
2	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
3	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
4	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS E ARLA 32.	Horas	500	200,00	100,00.
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
5	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
6	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

25

LOTE 3 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
7	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	200	250,00	50,000.
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
8	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
9	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

LOTE 4 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
10	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	20	160,00	3.200,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
11	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
12	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R$.	Total/R$.
13	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Horas	80	160,00	12.800,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**			
14	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
15	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS.**

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2020.

EMPRESA

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

05.350.709/0001-77
NICARIO MESSIAS DA
SILVA - ME
Rua Projetada C, 144
Loteamento Jardim Alvorada - CEP 50.320-000
Camponhanas - Paraíba

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 797,77	**R$ 117,67**	**R$ 117,67**

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
HORA	**MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS**	**8 of 214236**	**2019**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos dos Campi do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS IFMG
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R$0,00
Valor Unitário do Item: R$ 117,67
Código do CATMAT: 3565
Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS
Descrição Complementar: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃ O DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS CAMPI DO IFMG. - IFMG CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE
Unidade de Fornecimento: HORAS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 04/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05340639000130
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para prestação de serviços mecânicos em geral exceto sistema elétrico, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico, troca de óleos, filtros, aditivos e Arla 32. Considerando, a prestação de serviços essenciais para a correta manutenção, assim, visando a correta prevenção tanto corretiva como preventiva, para a preservação dos maquinários, veículos das secretarias em questão.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa n°05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Lei n°10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto n°10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa n°3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto n°7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Tabela Tempárias n°s 58, 184 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme lotes 01,02,03 e 04.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto referenciado, a análise em questão não baseia-se em contratações anteriores, em decorrência da contratação pretendida ser de forma conjunta pelas secretarias requisitantes, elencadas no presente documento. Sendo de suma importância, para as frotas das secretarias, englobando mais itens, de acordo com os novos veículos abarcados na frota, sendo essencial uma nova licitação, para a correta atualização.

Justificativa da necessidade da contratação

- Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma maior vida útil das peças, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.
- Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essenciabilidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a contratação, referenciadas por instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 37 da Lei 1.027/2019, cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da administração direta e indireta do município de Congonhinhas, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Englobando-se, a manutenção por tratar de um serviço contínuo, cujo objeto atende as demandas, por consequência uma eventual paralisação da prestação dos referidos serviços acarretaria algumas dificuldades no correto andamento, tanto para as obras bem como para a correta preservação, correção para uma maior durabilidade dos itens da frota.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, a prestação de serviços mecânicos, sendo realizadas de acordo com a vida útil das peças, e para as corretas manutenções etc. E em eventuais trocas acarretadas por avarias em decorrência do lapso temporal, de acordo com o planejamento da secretaria, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas.

Assim, os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços mecânicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de troca no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o Chefe De Frotas Municipais Marcos Massahico Shimysu.

O presente contrato de prestação de serviços mecânicos em geral, exceto sistemas elétricos, troca de óleos, filtros e Arla 32, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida pela kilometragem, lapso temporal, com referência para cada maquinários e veículos, atribuindo uma estimativa por meio de experiências, com base em outras contratações, cuja a finalidade são as corretas manutenções e possíveis imprevisões pelo uso constante dos maquinários e veículos em terrenos diversificados e amplitude de serviços realizados por este.

31

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer a prestação dos serviços mecânicos, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamentos específicos para suas execuções. Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A secretaria requisitante, através de todos os responsáveis para o presente estudo para as estimativas de preços, utilizando-se tanto dos valores de mercados para os serviços em empresas pertinentes do ramo, estabelecendo-se assim, uma média de preço com referência a Tabela Tempária da SINDIREPA.

Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base em pesquisa de mercado, tendo por base a referida Tabela, sendo uma das normativas referentes ao presente objeto do contrato, ainda ressaltando, que para a cotação

TABELA ESTIMATIVA

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003
- FORD KA SEDAN – PLACA – BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços

32

1	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	260	100,00	100,00	117,67
Item	DESCRIÇÃO					
2	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preço

33

4	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/EL ETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS E ARLA 32.	Hora	500	150,00	200,00	117,67
Item	**DESCRIÇÃO**					
5	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
7	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/EL ETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	80	120,00	160,00	117,67
Item	**DESCRIÇÃO**					
8	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			20%	43%	Não cotado

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E

34

- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
10	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	200	150,00	260,00	117,67
Item	**DESCRIÇÃO**					
11	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			20%	43%	Não cotado

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
13	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/EL	Hora	20	100,00	160,00	117,67

	ETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.					
Item	**DESCRIÇÃO**					
14	PRODUTOS ORIGINAIS		5%		5%	Não cotado
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		10%		43%	Não cotado

EMPRESA 1 REFERE-SE À SANTOS E STELMASTCHUCK LTDA – ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75

EMPRESA 2 REFERE-SE À RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME
CNPJ: 05.360.709/0001-11

PAINEL DE PREÇOS.

O preço a ser considerado no termo de referência é a média entre os preços tanto empresas pertinentes do ramo quanto no painel de preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade o atendimento da Frota Municipal, cuja a execução do presente objeto, será de acordo com as demandas das necessidades apresentadas, ocorrendo assim, uma fracionariedade, não podendo aferir uma quantidade exata para cada lote em questão, bem como cada item do mesmo.

Tendo em vista, o vasto número de maquinários, caminhões, carros que compõem toda a frota municipal, toda a demanda existente para os mesmos, serão de forma conjunta, em consideração a sua semelhança, englobando em lotes, com item de serviço e item de peças.

Sendo assim, a presente contratação, por lote, agregando-se pela semelhança do referido componente da frota, visa uma atribuição e uma classificação conjunta para o melhor planejamento e correto controle por parte das secretarias, haja visto o total de veículos que compõem toda nossa frota. Não havendo uma separação em lotes diferentes, como por exemplo: carros baixos em lotes diferentes.

36

Dessa forma, não ocorre uma restrição quanto a prestação de serviços, considera-se apenas a natureza do serviço executado, e sua valoração posterior com base na tabela exigida para tal contratação pela administração pública.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção de todos os maquinários e veículos que compõem a frota dessa secretaria, ampliando assim, sua vida útil. E dentre os benefícios indiretos todas as manutenções em estradas, as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções, como corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota das secretarias.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como vida útil dos maquinários e veículos compreendendo a frota que compõe das secretarias.

37

João Marcos L. Rodrigues
Chefe da Divisão de Contratos

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de licitação

Marcos Massahico Shimysu
Chefe de Frotas Municipais

Marcelo Haruhiko Shimysu
Assessor de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico, troca de óleo, filtros, aditivos e Arla 32:

Tabela:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	260	105,89	27.531,40
02	PEÇAS	-	-	-	42.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
03	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS E ARLA 32.	Hora	500	155,89	77.945,00
04	PEÇAS	-	-	-	140.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
05	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	80	132,56	10.604,80
06	PEÇAS	-	-	-	16.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
07	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	200	175,89	35.178,00
08	PEÇAS	-	-	-	120.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	20	125,89	2.517,80
10	PEÇAS	-	-	-	5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

Preças similares será aplicado 43 % (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma maior vida útil das peças, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essenciabilidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para realização do serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, o servidor Marcos Massahico Shimysu, Chefe da Divisão de Frotas, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não

havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R$ 476.777,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais).

Sendo os respectivos totais:

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:

R$ 153.777,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais).

- VALOR TOTAL DE PEÇAS:

R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.4.1

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269- 3.3.90.60.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

272- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$4.676,70 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

FUNCIONAL: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

324- 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 6.417,80 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNCIONAL: 15.451.0031.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$- 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.0231 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

2211 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 -- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
R$ 18.706,80 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 6.633,32 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 6.435,60 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.110,24 (DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
R$- 260,48 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
409- 3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
419: 3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
420 - 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

429- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 30.982,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
440- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

443- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.0016.2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
466- 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNCIONAL: 12.366.0018.2.074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 CHEFIA DO GABINETE
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
11- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000
R$ 2.117,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2020.

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 057/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João marcos Luciano Rodrigues
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 005/2020

Em resposta ao memorando nº 005/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código Red. Detalhado: 3.3.90.60.00.00.00.00.1000-**269**
Valor do Código Red: 8.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**272**
Valor do Código Red: 4.676,70

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.0902-**565**
Valor do Código Red: 20.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.0902-**566**
Valor do Código Red: 10.589,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-**321**
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-**324**
Valor do Código Red: 5.694,50

Congonhinhas, 17 de março de 2020.

Atenciosamente:

Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:
_____/_____/2020

56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 059/2020

De: Celio da Silva Correa
Do: Secretario de Desenvolvimento Social
Para: Izabella Almeida A. de Oliveira
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: informações

Com o presente, venho por meio deste informar que devido a falta de servidores efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e a senhorita Renata Viviani Rosa exercer o cargo de Chefe da Divisão dos Projetos Assistências em nossa secretaria foi indicada a mesma para Fiscal de Projetos

Nome	Renata Viviane Rosa
CPF	044.710.139-04
RG	8.045.301-9 - SSP/PR
Email	rhenata.rvr@hotmail.com
Nº do Celular	(43)984162172
Endereço	Avenida Duque de Caxias nº 410
Cargo	Chefe da Divisão dos Projetos Assistências
Martricula	1836

E para o planejamento Clemente Fernandes Rodrigues.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Atenciosamente:

Celio da Silva Correa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
_____/_____/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 035/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 12 DE MARÇO DE 2020.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, exceto elétrico-eletrônicos, troca de óleo e filtros aditivos e ARLA 32, e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Gabinete. Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482 de acordo com especificações relacionadas em anexo.

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

01- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de mão de obra, exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184 e 482.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz se necessário à contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção dos veículos, caminhões e maquinários da Frota Municipal, já que a demanda de serviços nas secretárias é muito grande, sendo assim esses veículos, caminhões e maquinários não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das mesmas, pois parte das mesmas estão paradas necessitando de reparos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – Veículos Leves: Veiculo Volkswagem Gol 1.6 - Placa AHR 0457 - ano 1998, Veiculo Fiat Uno Mille Econ - Placa ATB 1792- ano 2010, Veículo G/M/Kadetti Ipanema GL - Placa LWZ 0223 - ano 1995, Fiat Strada Placa BNC 1380 – Ano 2.018, VW Kombi – Placa AAF-7J23 – ano 2994/1995 e VW Kombi Placa AKH 4A 66, ano 2002/2003.

Item 01- Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA, exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo, filtros e aditivos.

QTDE HORAS
30 (trinta)

Item 02 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 01: R$- 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 02- Veículos Pesados : Caminhão Wolkswagem - Placa AVB 2841 - Modelo 13180 - ANO 2011, Caminhão Wolkswagem Constel. - Placa ATA 7040 - Modelo 24250 - ANO 2010, Caminhão Ford Cargo - Placa AYN 1084 - Modelo 2423 - ANO 2014, Caminhão Ford Cargo - Placa AQR 1477 - Modelo 1317 - ANO 2008 , Caminhão Ford - Placa AII 1079 - Modelo 12000 - ANO 1998, Caminhão Ford Compactador de lixo - Placa AYD 4823 - Modelo 1719 - ANO 2013, Caminhão Mercedes Benz - Placa AQO-4H25 - Modelo 1318 - ANO 2008,Caminhão Mercedes Benz - Placa AYF 5205 - Modelo 2729 - ANO 2014, Caminhão Mercedes Benz - Placa ADJ 9281 - Modelo 1313 - ANO 1985, Caminhão Mercedes Benz Atego 2426 – Placa BDL 4H69 – Ano/Modelo 2.019.

Item 03 - Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA, exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32.

QTDE HORAS
150 (cento e cinquenta)

Item 04 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 02: R$- 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

LOTE 03- Máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Retro Escavadeira JCB - PAC, Pá Carregadeira Fiat 1500B, Rolo Compactador Muller VAP 70 Ano 2.008, Motoniveladora CASE 845B, cor laranja, Ano/Mod. 2.018, Retro Escavadeira 4x4 JCB modelo 3CX, ano 2.018, Pá Carregadeira – Marca Hyundai HL 740-9 – Ano 2.018, Escavadeira Hidráulica R140LC-9S Cor Amarelo – Ano 2.018, Retro Escavadeira 103 XCMG Mod. XT870BR – Ano 2.019 - MDR,

Item 05 - Serviços Mecânicos, conforme TABELA 58 SINDIREPA, exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo, filtro e aditivos.

QTDE HORAS
100 (cem)

Item 06 - Peças

Valor Maximo para peças Lote 04: R$- 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

04- CONDIÇOES GERAIS

4.1 - Os serviços mecânicos (exceto elétricos/eletrônicos, troca de óleo e filtros) em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.2 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes com garantia, a Contratada deverá obter **autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.**

4.3 - Para **peças originais,** será aplicado o **desconto de 5% (cinco por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizadas peças **similares de 1ª linha**, uma vez que os veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á Frota Municipal não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças **similares de 1ª linha** é mais vantajosa a administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.

2.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58, 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos leves, pesados e maquinários, com a devida identificação das mesmas, ao Município.

4.7 - Oferecer garantia de mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 (trinta) mil km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará, obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

05 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Esses serviços serão realizados de acordo com a vida útil das peças, e para as corretas manutenções etc. E em eventuais trocas acarretadas por avarias em decorrência do lapso temporal, de acordo com o planejamento da secretaria, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

06- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Marcos Massahico Shimysu – Chefe da Divisão de Frotas

Paulo Sergio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação

62
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 040/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 19/03 /2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando nº 025/2020, informamos abaixo:

Nome Completo: Marcos Massahico Shimysu
CPF: 688.419.499-53
Endereço: Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, nº 237
Matrícula: 1866
Cargo: Chefe da Divisão de Frotas Municipais
RG: 4.362.726-0
Órgão Expeditor: SSP/PR Data da Expedição: 09/05/1985
Estado: PR

Tal indicação faz se necessária, pois não temos funcionários administrativos lotados na secretaria e o servidor indicado é o único lotado na secretaria com capacidade de exercer tal função.

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 036/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 21/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 005/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação
Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
R$- 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação
Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 1.164,79 (um mil cento e sessenta quatro reais e setenta nove centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo
R$- 2.000,00 (dois mil reais)
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 – Material de Consumo
R$- 16.000,00 (dezenove mil reais)
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R$- 73.000,00 (setenta e três mil reais)
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo
R$- 26.000,00 (vinte seis mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 18.706,80 (dezoito mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 14.559,42 (quatorze mil quinhentos cinqüenta nove reais e quarenta dois centavos)

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 025/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 12/03/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 005/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R$- 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 1.164,79 (um mil cento e sessenta quatro reais setenta centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo
R$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 6.435,60 (seis mil quatrocentos trinta cinco reais e sessenta centavos)

Aloir Messias
Secretário SPM

65

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 008/2020

DE	JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA	JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR	SETOR DE COMPRAS
DATA	21/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 005/2020, informamos abaixo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade**:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Unidade**:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
R$- 2.117,80 (dois mil centos dezessete reais e oitenta centavos)

José Carlos Ferreira
Secretário de Agricultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 048/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Neisa de Oliveira Costa
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Izabella Almeida Alves de Oliveira
DATA: 26/03/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando Circular nº 005/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na aquisição de **serviços mecânicos em geral**, para utilização nesta secretaria, no valor total de 1) SERVIÇOS **R$ 40.982,70** e de 2) PEÇAS **R$ 81.000,00**, informar conforme segue:

1-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **409** - valor: R$ **1.000,00**

1-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **429** - valor: R$ **30.982,70**

1-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. **443** - valor: R$ **9.000,00**

2-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo
Cód. Red. **406** - valor: R$ **3.000,00**

2-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo
Cód. Red. **419** - valor: R$ **35.000,00**

2-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **420** - valor: R$ **35.000,00**

2-4) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **440** - valor: R$ **5.000,00**

2- 5) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **466** - valor: R$ **1.500,00**

2-6) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **500** - valor: R$ **1.500,00**

Congonhinhas, 26 de Março de 2020.

Neisa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2939/2020 de 06/03/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico, troca de óleo, filtros, aditivos e Arla 32:

Tabela:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	210	105,89	22.236,90
02	PEÇAS	-	-	-	37.500,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
03	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS E ARLA 32.	Hora	380	155,89	59.238,20
04	PEÇAS	-	-	-	125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
05	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	50	132,56	6.628,00
06	PEÇAS	-	-	-	8.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
07	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	100	175,89	17.589,00
08	PEÇAS	-	-	-	88.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS.	Hora	20	125,89	2.517,80
10	PEÇAS	-	-	-	5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

Preças similares será aplicado 43 % (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma maior vida útil das peças, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essenciabilidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para realização do serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Vera Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação

da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela

77

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R$ 371.709,90 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Sendo os respectivos totais:

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:

80
J

R$ 108.209,90 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

- VALOR TOTAL DE PEÇAS:

R$ 263.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.4.1

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269- 3.3.90.60.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

272- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$4.676,70 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 10.589,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

FUNCIONAL: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

324- 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 5,694,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNCIONAL: 15.451.0031.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$- 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.0231 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

2211 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 -- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
R$ 18.706,80 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 14.559,42 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 6.435,60 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.500.00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
R$- 2117.80 (DOIS MIL E CENTO E DEZESETE E OITENTA CENTAVOS)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
409- 3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
419: 3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA ECINCO MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
420 - 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

429- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 30.982,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
440- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

443- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.0016.2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
466- 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNCIONAL: 12.366.0018.2.074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

500-3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 CHEFIA DO GABINETE
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
11- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000
R$ 2.117,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Congonhinhas, 25 de março de 2020.

Izabella Almeida A. de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 06 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com reposição de peças, para manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

		02	**GABINETE DO PREFEITO**	
		01	**CHEFIA DO GABINETE**	
	04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
08	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.757,27
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 69.416,70
		05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
		01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
	15.451.0031.2.025		**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação**	
164	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.750,16
167	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.265,76
		05	**DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL**	
	15.452.0012.2.031		**Manutenção do Setor de Frotas Municipais**	
220	3.3.90.30.00.00.00.00	0504	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
221	3.3.90.30.00.00.00.00	0510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.000,00
223	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 188.597,54
224	3.3.90.30.00.00.00.00	10018	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 147.000,00
227	3.3.90.39.00.00.00.00	0504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
228	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140.110,00
		07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
		01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	08.244.0025.2.037		**Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**	
269	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.332,16
272	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.293,43

		03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.0025.2.043		**Manutenção do CRAS**	
565	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.255,11
566	3.3.90.30.00.00.00.00	0902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.918,61
		04	**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
	08.243.0026.6.002		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
321	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
324	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.881,16
		08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
		01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	15.452.0009.2.045		**Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais**	
332	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
335	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.279,8
		02	**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	15.452.0009.2.049		**Manutenção do Setor de Limpeza Pública**	
342	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 52.524,61
344	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 117.238,00
		09	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB**	
		01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
	20.608.0035.2.055		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente**	
374	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.100,43
377	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.858,29
		10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**	
	12.361.0015.2.062		**Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação**	
406	3.3.90.30.00.00.00.00	0104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
409	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.782,07
	12.361.0019.2.065		**Manutenção do Transporte Escolar**	
419	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00
420	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
429	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 148.139,99
		02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.0015.2.066		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
440	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00
		03	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.0016.2.069		**Manutenção da Educação Infantil**	
466	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

500	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 26 de março de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA

88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Desenvolvimento Social e Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº ___ de __ de _____ de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014..

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020** **OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

91

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços e das peças.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020** **OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

92

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

95

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito
08 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE
15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.371.709,90 (trezentos e setenta e um mil setecentos e nove reais e noventa centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico e troca de óleo:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	210	105,89	22.236,90
				VALOR TOTAL LOTE 01	22.236,90

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011

- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	380	155,89	59.238,20
				VALOR TOTAL LOTE 02	59.238,20

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R$.125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	50	132,56	6.628,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	6.628,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R$.8.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO	Hora	100	175,89	17.589,00

	ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.				
				VALOR TOTAL LOTE 04	17.589,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R$.88.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	20	125,89	2.517,80
				VALOR TOTAL LOTE 05	2.517,80

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

1.2.1. Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

1.2.2. Preças similares será aplicado 43% (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma maior vida útil das peças, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essenciabilidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para realização do serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A garantia será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Vera

Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R$ 371.709,90 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Sendo os respectivos totais:

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:

R$ 108.209,90 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

- VALOR TOTAL DE PEÇAS:

R$ 263.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269- 3.3.90.60.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

272- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$4.676,70 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 10.589,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

FUNCIONAL: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

324- 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 5,694,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNCIONAL: 15.451.0031.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$- 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.0231 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

2211 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 -- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
R$ 18.706,80 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 14.559,42 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 6.435,60 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.500.00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
R$- 2117.80 (DOIS MIL E CENTO E DEZESETE E OITENTA CENTAVOS)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
409- 3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
419: 3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA ECINCO MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
420 - 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

429- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 30.982,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
440- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

443- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.0016.2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
466- 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNCIONAL: 12.366.0018.2.074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
500-3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 CHEFIA DO GABINETE
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
11- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000
R$ 2.117,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 006/2020 protocolado sob nº 039 em 28/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2020, do Pregão Presencial nº ___/2020, homologada em __/__/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....				**R$.**	**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ___/2020, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

114

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito
08 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de garantia será _____ *(descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 006/2020 – Pregão Presencial 005/2020.

Interessado: Diversas Secretárias da Administração.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e maquinas da frota municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório para a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e maquinas da frota municipal.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município, como bem justificado na minuta do Edital fls. 88.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculariedade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões obvias só postos de

combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM 025/2020 e 048/2020 da Secretária Municipal de Educação, MM 024/2020 e 035/2020 da Chefia de Gabinete, 021/2020 e 040/2020 da Secretária de Desenvolvimento Social, 11/2020 MM em conjunto das Secretária da Agricultura, de Serviços Públicos e Municipal de Obras 028/2020 da Secretária Municipal de Obras e Viação, 021/2020 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e 006/2020 da Secretária da Agricultura, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 28/37 atestando a necessidade do certame, nas fls. 38 a 54 foi anexado o Termo de Referencia, havendo sido informado nos autos as dotações orçamentárias necessárias.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda *o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 03 de abril de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 006/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Urai Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[illegible]

EDITAL DE LOTEAMENTO

[illegible]

AGUA MINERAL ATIVA LTDA, CNPJ/MF:80.312.358/0001-99, torna público que requereu ao IAP a Renovação da sua Licença de Operação para ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879.0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@[illegible]

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb [illegible]
Diretora
Jornalista [illegible] Jordão - Mtb [illegible] PR
Colaboradores
DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: [illegible]

Filiado a
adjoriBR
Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Paraná

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Urai - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Urai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE RODRIGUES GONCALVES	13/11/2018 A 13/11/2019
MATILDE DE ARAUJO CHAGAS	20/04/2018 A 19/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	22/04/2018 A 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urai, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Urai

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Urai, Estado do Paraná, aos vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Urai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1 - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 06 de julho de 2020 abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERBINATTI JUNIOR	05/04/2010 A 04/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Urai, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Urai

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Urai, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	BOLO CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020

[illegible] - Autoriza a dispensa [illegible] aquisição de materiais [illegible] de uso e consumo hospitalar [illegible] (Covid-19), [illegible] R$ 10.455,14 [illegible] CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 72.315.153/0001-39 E DIO LOGICA DISTRIBUIDORA [illegible]

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos.

I - Presidente: [illegible]

II - Secretário: [illegible] da Silva

III - Membro: [illegible] de Oliveira

IV - Membro: [illegible] Morais Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja em avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos.

I - Presidente: [illegible]

II - Secretário: [illegible]

III - Membro: [illegible] de Oliveira

IV - Membro: [illegible] Morais Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja em avaliação, automaticamente afastado de suas funções exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 043/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº [illegible], Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. [illegible], resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações [illegible] [illegible]

Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

[illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 13 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº [illegible], Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações [illegible]

[illegible] Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

[illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Talvaki e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

[illegible]

Valor Total: R$ [illegible]

OBS: OS ITENS 2, 3, 22, 31, 53, 60 E 61 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 10, 14, 33, 51, 55, 56, 57, 58 E 59 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Wallace José Talvaki - Pregoeiro

DECRETO Nº 2.844/2020

[illegible]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.845/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 2.826/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social [illegible]

CONSIDERANDO [illegible] DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.423 de 17 de [illegible] de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - MEMBROS GOVERNAMENTAL:

[illegible]

Art. 2º - Os demais membros governamental e não governamental permanecem [illegible]

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.846/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 2.814/2018 que constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC [illegible]

CONSIDERANDO [illegible] DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.414, de 15 de Setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[illegible]

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados [illegible]

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.836/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA, [illegible] de Construção Civil, a partir de 10 de março de 2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 10 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 05/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Desenvolvimento Social e Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014..

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 27/04/2020** **OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços e das peças.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 27/04/2020
OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

140

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito
08 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE
15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.371.709,90 (trezentos e setenta e um mil setecentos e nove reais e noventa centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 05/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico e troca de óleo:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	210	105,89	22.236,90
				VALOR TOTAL LOTE 01	22.236,90

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011

- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	380	155,89	59.238,20
				VALOR TOTAL LOTE 02	59.238,20

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R$.125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	50	132,56	6.628,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	6.628,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R$.8.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO	Hora	100	175,89	17.589,00

	ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.				
				VALOR TOTAL LOTE 04	17.589,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R$.88.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	20	125,89	2.517,80
				VALOR TOTAL LOTE 05	2.517,80

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

1.2.1. Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

1.2.2. Preças similares será aplicado 43% (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma maior vida útil das peças, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essenciabilidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para realização do serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A garantia será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Vera

151

Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

154

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

155

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

156

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R$ 371.709,90 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Sendo os respectivos totais:

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:

R$ 108.209,90 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

- VALOR TOTAL DE PEÇAS:

R$ 263.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269- 3.3.90.60.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

272- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$4.676,70 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 10.589,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

FUNCIONAL: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

324- 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

R$ 5,694,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNCIONAL: 15.451.0031.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$- 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.0231 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

2211 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 -- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

UNIDADE: 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
FUNCIONAL: 15.452.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
R$ 18.706,80 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 14.559,42 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 1.164,79 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL: 15.452.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$- 6.435,60 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$- 2.500.00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
R$- 2117.80 (DOIS MIL E CENTO E DEZESETE E OITENTA CENTAVOS)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
409- 3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
419: 3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA ECINCO MIL REAIS)

FUNCIONAL: 12.361.0019.2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
420 - 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

429- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 30.982,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

UNIDADE: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
440- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

443- 3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.0016.2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
466- 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNCIONAL: 12.366.0018.2.074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
500-3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 CHEFIA DO GABINETE
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
11- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000
R$ 2.117,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 04.122.0002.2.002
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Izabella Almeida A. de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração Geral

160

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 006/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 06 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2.964/2020

SÚMULA: "Altera o parágrafo 2º do artigo 13, do Decreto 2.957/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, ALTERA

Art. 1º O art. 13, parágrafo 2º do Decreto 2.957/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 13 ...

§ 2º A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Segurança Pública e da Saúde, excetuando-se o grupo de risco (a) definido

Congonhinhas/PR, 01 de abril de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

DECRETO Nº2965/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º É declarado Ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no dia 09 de abril (quinta-feira)

- Dia 10 de Abril (Sexta-feira) – Feriado Nacional – Santa feira Santa

Art. 2º Excetua-se do disposto neste Decreto as repartições em que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas

CONTRATADO: Credito & Mercurio Gestão de Valores Mobiliários Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em investimentos para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento das carteiras do RPPS, da proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, até o dia 25 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2020 (na.) Wendel José Telussi - Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 50, 184, 300 e 462 do SINDIREPA-PR

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 24 de abril de 2020

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 006/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 462 do SINDIREPA-PR

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 27 de abril de 2020

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de abril de 2020

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PARTES: Antonio Pinto de Moraes e o Município de Congonhinhas

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário de um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 06 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que em loca ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de abril de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 058/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe conferem, RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR o servidor CELIO DA SILVA CORREA, para exercer a função de Diretor de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil, COMDEC do município de Congonhinhas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.967/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 03 de abril de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.968/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a definição de Serviços Contínuos no âmbito do Município de Congonhinhas e da outras providências. Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados.

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas, Quarta Ed., rev. atual. e ampl. Brasília, 2010, p. 772; determinando que cada município defina o que é "serviço continuado" para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou dano à Administração.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito do Município de Congonhinhas, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais.

Art. 2º Os serviços de natureza contínua que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma forma continuada, à luz do Art. 57 II, da lei 6666/93, entre outros, quais são:

Coleta de Lixo Hospitalar

Coleta de Lixo Urbano.

Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos.

Varrição e limpeza de Ruas

Serviços de podas de árvores e corte de grama.

Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e Iluminação Pública

Captação e Tratamento de Esgoto.

Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas)

Serviço de Telefone Fixa e Móvel.

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado;

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Laboratórios.

Serviço de Lavagem, Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos;

Serviço de Fornecimento e Recarga de Gás;

Licença de Uso de Software;

Locação de Imóveis e Bens Móveis

Serviços de Internet.

Processamento de Dados ligados a Serviços Essenciais;

Transporte por Ônibus e Vans;

Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem

Serviços Médicos.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

Art. 3º Os editais de licitação deverão adotar regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas à legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados

Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, o respectivo delegatário o fiscal de contrato

§ 2º Ao fiscal do contrato compete

I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato

II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante atenção dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas as sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal

Art. 6º No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá:

I. solicitar da contratada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços

Art. 7º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário

Art. 8º A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993

Art. 10 Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão observar as disposições prevista no art. 57 e seus incisos da lei 8.666/93.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo, após verificada a existência de dotação orçamentária para comportar a despesa. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas-PR, 07 de abril de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325 PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853 PR

Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Cambará, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Curiúva, Barra do Jacaré, Ibaiti e Primeiro de Maio

Filiado a

adjoriBR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

ERRATA

PORTARIA Nº 004/2020

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, torna público que na publicação da edição do dia 29/03/2020, nº 1.847, na página nº 02 do Diário Oficial do Município, fez-se presente por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se lê:

Art. 1º Conceder progressão horizontal e vertical aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 1049/2020, de 11 de março de 2020:

- Jocima de Oliveira Prado da Rosa, agente administrativo, para nível I, referência 6.
- Elisangela Pereira da Silva, agente administrativo, para nível II, referência 2.
- Aline Moraes, contadora, para nível II, referência 2.
- Karla de Fátima Yamashita, advogada, nível II, referência 2.

Leia-se:

Art. 1º Conceder progressão horizontal e vertical aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 1049/2020, de 11 de março de 2020:

- Jocima de Oliveira Prado da Rosa, agente administrativo, para nível I, referência 9.
- Elisangela Pereira da Silva, agente administrativo, para nível II, referência 3.
- Aline Moraes, contadora, para nível II, referência 3.
- Karla de Fátima Yamashita, advogada, nível II, referência 3.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ERRATA AO DECRETO Nº 1.752/2020
ALTERADO PELO DECRETO 1.756/2020

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA: No corpo do inciso VII do Artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.752/2020, alterado pelo Decreto nº 1.755/2020, de 06.04.2020, onde lê-se: Bares, lanchonetes e congêneres, casas noturnas, boates e similares.

Leia-se: Casas noturnas, boates e similares.

Ed. Sede da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 07 de Abril de 2020

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Compra Direta nº22/2020 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à compra de 01 Gerador de energia à gasolina de 8 KVA Bivolt, no valor total de R$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais), em favor da empresa BRASOLDA O MUNDO DAS FERRAMENTAS, CNPJ Nº 03.354.828/0001-36. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de abril de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADA: BRENO JORDÃO EDITORA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a publicação de atos oficiais do SAMAE de Santa Cecília do Pavão, conforme edições semanais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE, com valor por página de cada ato publicado.

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 30/07/2020. DATA: 09/03/2020

EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

a. Processo Nº: 34/202[illegible]
b. Licitação Nº: 24/202[illegible] PR
c. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d. Data Homologação: 07/04/2020
e. Objeto da Licitação: [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

- Data de Terras nº 01, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.139, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 02, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.140, do CRI de Iporã/PR;

- Datas de Terras nºs 03, 04, 05 e 06, da quadra 82, objeto da Matricula nº 4.063, do CRI de Iporã/PR;

- Datas de Terras nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 83, inscritas sob nº 8.601, as folhas 01, do livro 3-I, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;

- Datas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 98, objetos da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 06, da Quadra 98, inscrita sob o nº 5.471, as folhas 71, do livro 3-F, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 10, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.168, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 12, da Quadra 99, objeto da matricula nº 22.169, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 13, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro 00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 14, da Quadra 99, objeto fa Matricula nº 22.171, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 15, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 01, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.468, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 02, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.469, do CRI de Iporã/PR

- Data de Terras nº 03, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.470, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 04, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 4.254, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 12 e 13 da Quadra 114, objeto da matricula nº 10.193, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 14, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.483, do CRI de Iporã/PR;

- Data de Terras nº 15, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.484, do CRI de Iporã/PR.

29642/2020

Cambará

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIA (PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E VALVULA REGULADORA).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2020 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 27/04/2020 A PARTIR DAS 09:10h
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência..

Cambará 06 de abril de 2020.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

29696/2020

Carambeí

1º ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATADO: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
DATA: 02/03/2020

29761/2020

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 005/2020
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 24 de abril de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.
Wallace José Teluski
Pregoeiro

29061/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 006/2020
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.
Wallace José Teluski
Pregoeiro

29062/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGO DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de abril de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 35.880,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Ademir Antônio Azzliero, Presidente da CPL.

29891/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor) para atender a demanda de todas as Secretarias - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 24 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

29896/2020

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05360709000111
Nome	RICARDO MESSIAS DA CUNHA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

164

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11158067000175
Nome	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11158067000175!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	33913103000100
Nome	M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33913103000100!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Carta Proposta

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
- CNPJ 05.360.709/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636

BANCO COOPERATIVA DE CRÉDITO PARANAPANEMA-SICRED

- AGÊNCIA: 0717 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): 690759
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico e troca de óleo de acordo com o Item 1.1 do Edital.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	210	95,30	20.013,00
				VALOR TOTAL LOTE 01	20.013,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA EDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	380	140,30	53.314,00
				VALOR TOTAL LOTE 02	53.314,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R$.125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	50	119,30	5.965,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	5.965,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R$.8.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	100	158,30	15.830,00
				VALOR TOTAL LOTE 04	15.830,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R$.88.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	20	113,30	2.266,00
				VALOR TOTAL LOTE 05	2.266,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado conforme Item 10.1 contido no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I do presente Edital

-Os prazo de garantia elencados no Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 23 de Abril de 2.020.

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

169

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)				**Protocolo:** PRC2001925957
NIRE (Sede) 41105396391	**CNPJ** 05.360.709/0001-11	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 05/06/2002		**Início de Atividade** 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000				
...to ...RVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 04/06/2019	**Número** 20193401037	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **Identidade:** 7946308 6 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 029.635.479-19 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:53:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XACCO9EC**.

PRC2001925957

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

17

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min d
OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto
óleo, com fornecimento das peças, nos veículos

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 11

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Santos e Stelmastchuk Ltda - ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 11.158.067/0001-75 - 904.94991-48
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil –Ag: 0652-1 C/c 19.992-3
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Paulo Sérgio dos Santos – Sócio Administrador
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 4.494.464-2 SSP/PR e CPF: 731.978.239-15
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE**: Rua A. A F Costa, 167 Centro, CEP: 86.310-000 – Nova Fátima – Paraná, Fone/Fax: (43) 98479-7524
- **2 – DO OBJETO E PREÇOS:** Conforme Anexo 01 folha 01 à 03.

  Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.

- **3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E GARANTIA:**

  O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

- O prazo para realização dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa.
- O prazo de garantia será 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 KM, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) é de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para serviços (mão de obra), contatos após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao município.
- **4 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUCK
LTDA - ME
AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico e troca de óleo:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	210	95,30	20.013,00
VALOR TOTAL LOTE 01					**20.013,00**

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	380	140,30	53.314,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**53.314,00**

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R$.125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	50	119,30	5.965,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**5.965,00**

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R$.8.000,00

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	100	158,30	15.830,00
VALOR TOTAL LOTE 04					15.830,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R$.88.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	20	113,30	2.266,00
VALOR TOTAL LOTE 05					2.266,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

178

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

Congonhinhas, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUCK
LTDA - ME
AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PROTOCOLO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA.

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiaí do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF n° 581.519.319-49 e da carteira de identidade n° 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiaí do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF n° 731.978.239-15 e da carteira de identidade n° 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA e terá sede e domicilio na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO DOS ANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R$ 15.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS.....	R$ 30.000,00

3ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2009 e seu de prazo duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMPO MOURÃO

180

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA.

8ª No Termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Congonhinhas PR, 04 de setembro de 2009.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
07 / 04 / 2010

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-28
Identidade 9.717.119-8 SSP PR

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

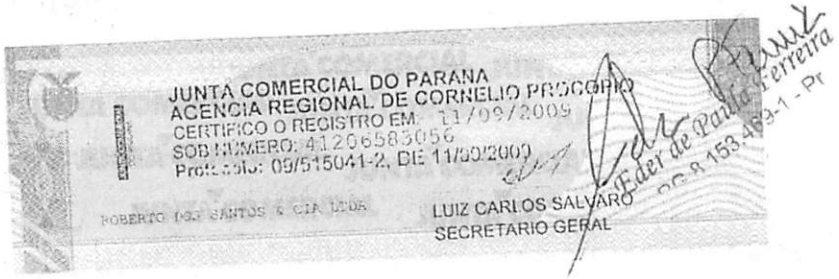
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ACENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2009
SOB NUMERO: 41206585056
Protocolo: 09/515041-2, DE 11/09/2009
ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

181

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL C. PROCÓPIO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiaí do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF n° 581.519.319-49 e da carteira de identidade n° 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiaí do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF n° 731.978.239-15 e da carteira de identidade n° 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, únicos sócios da Empresa ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e foro na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná e contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009 e inscrita no CNPJ 11.158.067/0001-75 RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

1ª A razão social que era ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME fica alterada para L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.

2ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, atividades secundárias: REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES" E "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM".

3ª O sócio ROBERTO DOS SANTOS, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) pelo valor nominal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22/01/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima, na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.230.302-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF MF 087.858.659-82, que pagou no presente ato em moeda corrente do País.

4ª O sócio Roberto dos Santos dá ao sócio adquirente Luiz Felipe Meireje de Paula Santos, plena, geral e rasa quitação de sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico - financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

5ª O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS	15.000	R$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	15.000	R$ 15.000,00
Total	30.000	R$ 30.000,00

(Trinta mil reais).

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

182

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CORNÉLIO PROCÓPIO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75

6ª A administração da sociedade caberá ao sócio, LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

7ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8ª Fica eleito o foro da Cidade de Congonhinhas - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de março de 2010.

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-5
Confere com o Original
17/04/2020
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Jory elly Rose de Lima
CRF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2010
SOB NÚMERO 20102729563
Protocolo: 10/272070-3, DE 24/03/2010
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiaí do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF n° 731.978.239-15 e da carteira de identidade n° 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/01/1992, portador do CPF MF n° 087.858.659-82 e da carteira de identidade n° 7.230.302-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, município de Nova Fátima - PR, CEP 86310.000, únicos sócios da empresa **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME,** com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas – Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA A razão social que era **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME** fica alterada para **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME.**

CLAÚSULA SEGUNDA O endereço que era Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas – Paraná, passa a ser Avenida Manoel Ribas, nº 954, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas – Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA O sócio LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para LUCAS STELMASTCHUK SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina – PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima – PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, que pagou no presente ato em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA O sócio LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, dá ao sócio adquirente LUCAS STELMASTCHUK SANTOS, plena, geral e rasa quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estas conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Lucas Stelmastchuk Santos	15.000	R$ 15.000,00
Paulo Sérgio dos Santos	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Lucas

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

184

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 02

CLÁUSULA SEXTA A Administração da sociedade caberá ao sócio PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.

CLAÚSULA SÉTIMA O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA OITAVA Fica eleito o foro de Congonhinhas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 23 de julho de 2012.

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

Paulo Sérgio dos Santos

Lucas Stelmastchuk Santos

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
27/04/2020

Testemunhas:

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

Wanderlei José Teluski
Pregoeiro - PMC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2012
SOB NÚMERO: 20126002592
Protocolo: 12/600259-2, DE 21/08/2012
Empresa:41 2 0658305 6
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

185

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
FL. 04

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiaí do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF n° 731.978.239-15 e da carteira de identidade n° 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina – PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima – PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME,** com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas – Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será "***Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores***, atividades secundárias: ***Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar e Serviços de manutenção torno e solda.***

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de fevereiro de 2015.

Paulo Sérgio dos Santos

Lucas Stelmastchuk Santos

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 820/0001-86
Confere com o Original
17 / 04 / 2020
Marcos José Teluski
Tabeliã - PMC

Testemunhas:

Érica Nunes da Silva
CPF 087.378.839-76
Identidade 10.648.592-5 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB NÚMERO: 20151402574
Protocolo: 15/140257-4, DE 27/02/2015
Empresa:41 2 0658305 6
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Eder de Paula Ferreira

186

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

FL. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiaí do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF n° 731.978.239-15 e da carteira de identidade n° 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina – PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima – PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME,** com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas – Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012, terceira alteração arquivada sob o nº 20151402574 por despacho em sessão em 27/02/2015 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será "*Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*, atividades secundárias: *Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, cambagens e caster; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar; Serviços de manutenção torno e solda; Serviços de alinhamentos, balanceamentos para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores, trocas e rodízios de pneus e Comércio varejista de filtros e lubrificantes para veículos.*

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 única via.

Congonhinhas PR, 10 de maio de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Paulo Sérgio dos Santos

Lucas Stelmastchuk Santos

Testemunhas:

Jonyelly Rose de Lima
CPF: 052.578.009-26
Identidade: 9.717.119-0 SSP/PR

Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos
CPF: 087.663.999-63
Identidade: 10.835.177-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

188

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

189

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

A empresa *SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME* CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos

190

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0658305-6	11.158.067/0001-75	11/09/2009	11/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MANOEL RIBAS, 954, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000

Objeto Social
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMBAGENS, CASTER;
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES;
RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, RECONDICIONADOS E CÂMARAS DE AR;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TORNO E SOLDA;
SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TROCAS E RODÍZIOS DE PNEUS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 731.978.239-15	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCAS STELMASTCHUK SANTOS 087.550.999-12	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/05/2016 Número: 20163007128
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 17 de setembro de 2019

19/532617-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-93
Confere com o Original
27 / 04 / 202

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1
CPF 237.855.862-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

PREGÃO Nº 05/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09HOOMIN

OBJETO: Serviços mecânicos em geral,
e troca de óleo, com fornecimento das
máquinas da Frota Municipal.

192

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: M.A MOREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- CNPJ 33.913.103/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

BANCO DO BRASIL S/A

- AGÊNCIA: 0652-1 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):23.315-3
- REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO MOREIRA E CARGO: TITULAR
- RG 7.069.523-5 E CPF: 021.816.109-32
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Arthur Coelho de Oliveira, 113, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99669-3386

2 - DO OBJETO E PREÇOS

A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, exceto sistema elétrico e troca de óleo, com fornecimento de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R$	Total/R$.
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	210	74,12	15.565,20
				VALOR TOTAL LOTE 01	15.565,20

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R$	Total/R$.
09	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	20	88,12	1.762,40
				VALOR TOTAL LOTE 05	1.762,40

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado conforme Item 10.1 contido no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I do presente Edital

-O prazo de garantia conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital.

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 23 de Abril de 2.020.

Marcos Antonio Moreira
CPF: 021.816.109-32
RG: 7.069.523-5 SSP PR

195

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente cadastrada no CNPJ n° 33.913.103/0001-00 estabelecida a Rua João Luiz da Silva, 60, centro Cep:86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, neste ato representada por Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Arthur Coelho de Oliveira, 113, Centro Cep: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 021.816.109-32 e cédula de identidade RG n° 7.069.523-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, CREDENCIA o Sr. RAFAEL MIRO MOREIRA, portador do RG nº 10.066.285-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 084.740.599-09, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº 05/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

FIRMA RECONHECIDA

Congonhinhas, 24 de abril de 2020

Marcos Antonio Moreira

RG 7.069.523-5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo,395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL
t37VJ.Cm49j.IvjVt
a9HN9.r23aT
http://funarpen.com.br

Reconheço por "SEMELHANÇA"(as) assinatura(S): MARCOS ANTONIO MOREIRA

Congonhinhas, 24 de abrilde 2020.
Dou fé.

Em Test° da Verdade

ELYSIANE CRISTINE CALDONAZZO PEREIRA- Escrevente Substituta

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

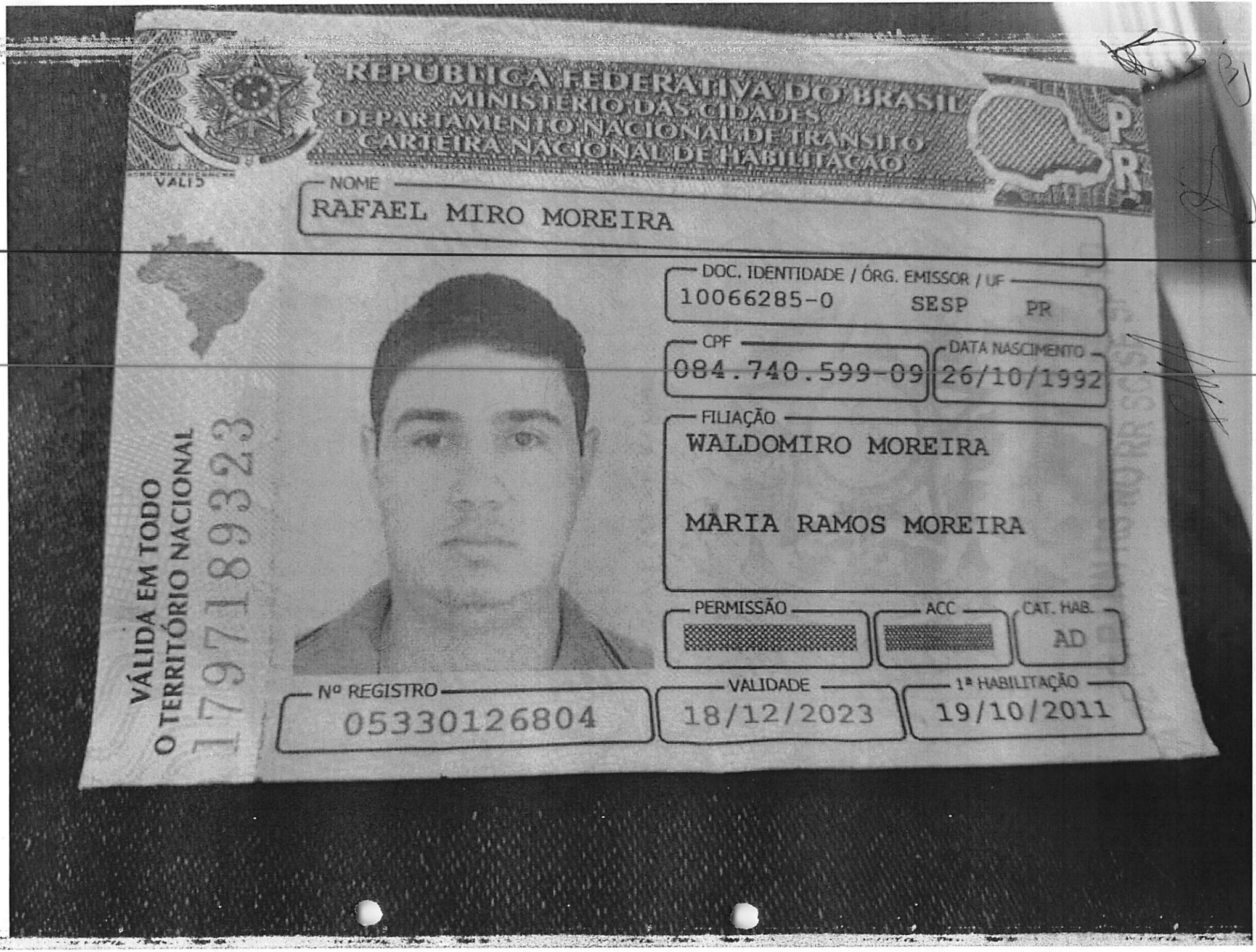
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VALIS
NOME
RAFAEL MIRO MOREIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10066285-0 SESP PR
CPF
084.740.599-09
DATA NASCIMENTO
26/10/1992
FILIAÇÃO
WALDOMIRO MOREIRA
MARIA RAMOS MOREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
05330126804
VALIDADE
18/12/2023
1ª HABILITAÇÃO
19/10/2011
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17971893 23

197

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente cadastrada no CNPJ n° 33.913.103/0001-00 estabelecida a Rua João Luiz da Silva, 60, centro Cep:86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Arthur Coelho de Oliveira, 113, Centro Cep: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 021.816.109-32 e cédula de identidade RG n° 7.069.523-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Marcos Antonio Moreira
CPF: 021.816.109-32
RG: 7.069.523-5 SSP PR

198

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 33.913.103/0001-00
Rua João Luiz da Silva, 60
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Paraná
Fone: 433554-1137

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente cadastrada no CNPJ n° 33.913.103/0001-00 estabelecida a Rua João Luiz da Silva, 60, centro Cep:86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Arthur Coelho de Oliveira, 113, Centro Cep: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 021.816.109-32 e cédula de identidade RG n° 7.069.523-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Marcos Antonio Moreira
CPF: 021.816.109-32
RG: 7.069.523-5 SSP PR

199

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M A MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)				**Protocolo:** PRC2002028152
NIRE (Sede) 41108632851	**CNPJ** 33.913.103/0001-00	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 12/06/2019		**Início de Atividade** 21/06/2019
Endereço Completo Rua JOÃO LUIZ DA SILVA, Nº 60, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000				
Objeto Serviços de mão de obra para o setor agrícola; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de manutenção e reparação de veículos leves e pesado; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado; auto elétrica.				
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)				**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 12/06/2019	**Número** 20193444836	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO MOREIRA **Identidade:** 70695235 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 021.816.109-32 **Regime de bens:** Comunhão Parcial		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 12:02:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKEBTSGX**.

PRC2002028152

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

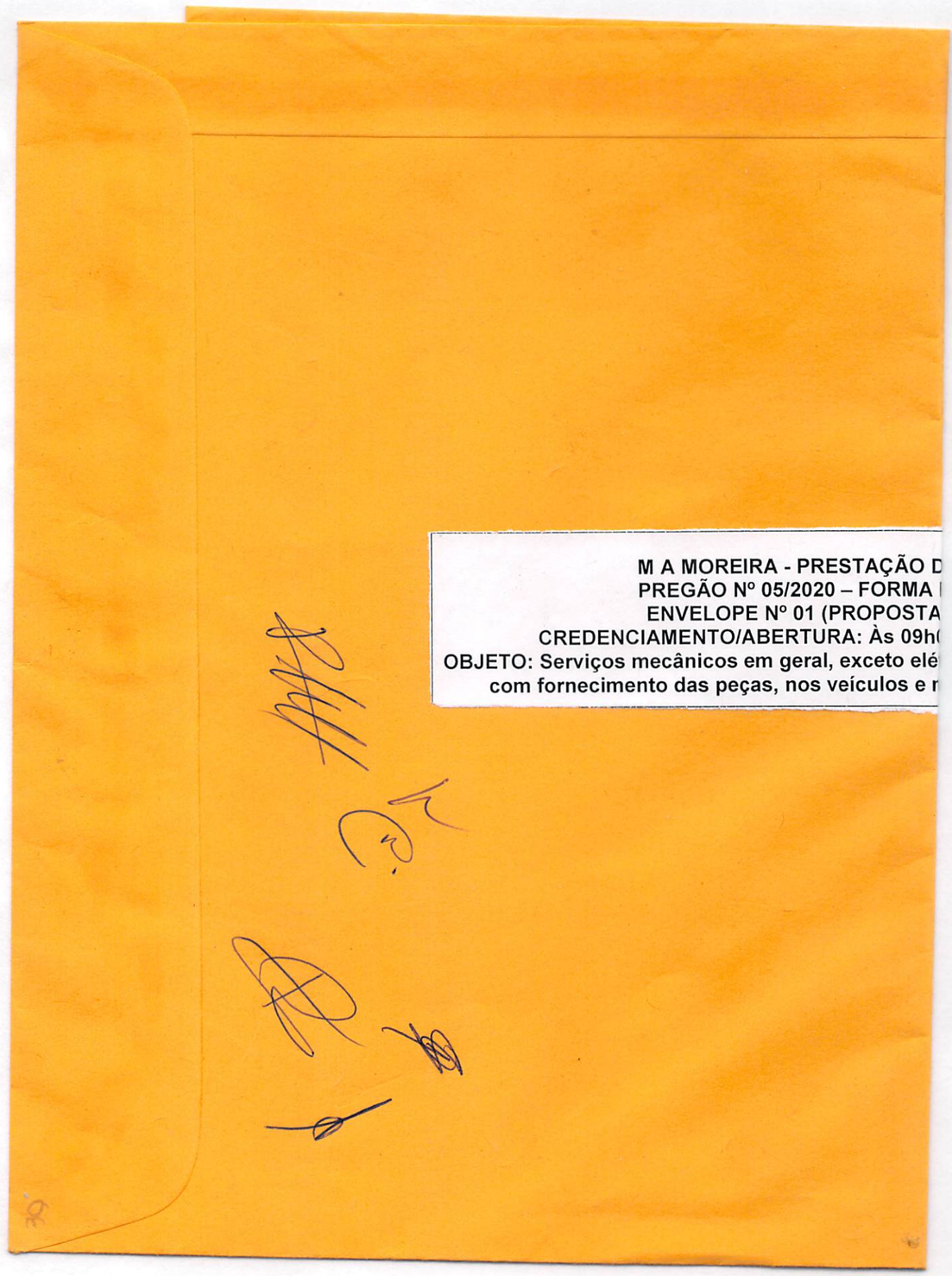
M A MOREIRA - PRESTAÇÃO D
PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h(
OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exceto elé
com fornecimento das peças, nos veículos e

201

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)				**Protocolo:** PRC2001925957
NIRE (Sede) 41105396391	**CNPJ** 05.360.709/0001-11	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 05/06/2002		**Início de Atividade** 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000				
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 04/06/2019	**Número** 20193401037	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL		**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **Identidade:** 7945308 6 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 029.635.479-19 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:53:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XACCO9EC**.

PRC2001925957

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:57 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.
Código de controle da certidão: **6349.4B06.7530.EB46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

203
J

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021766068-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/04/2020 08:11:03)

204

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/04/2020 08h39min

Número	Validade
71	07/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME CNPJ: 05360709000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 31 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Endereço: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - Bairro CENTRO - Compl. OFICINA - LOTEAMENTO NEODY MADUENHO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWPPY7ZDZCB12UA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 08 de Abril de 2020

205
J

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.709/0001-11
Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Endereço: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402590507415330

Informação obtida em 23/04/2020 12:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

206

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.360.709/0001-11
Certidão nº: 9673690/2020
Expedição: 23/04/2020, às 12:47:20
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias automotivas ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.
Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
22 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná

208

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE: 16/04/2021

Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA**********

NOME FANTASIA: **********

CNPJ Nº: 05.360.709/0001-11 - INSC.EST.: 902.71746-36**********

ENDEREÇO: Rua Projetada C, nº 144, BAIRRO: Loteamento Neddy Maduenho*******

CEP: 86.320-000******MUNICÍPIO: Congonhinhas*******UF: PR**********

TELEFONE: (43) 99912-6864**********FAX: **********

CAPITAL SOCIAL: R$.40.000,00 (quarenta mil reais)**********

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de peças novas para veículos automotores; comércio varejista de peças usadas para veículos automotores; serviços de capotaria; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**********

SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Ricardo Messias da Cunha**********

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2020, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
21 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhas@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA,** a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Inscrito no CNPJ/ nº 05.360.709/0001-11;
Com sede na Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
27/04/2020
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Selo Digital jeFPk . ecFyq . FtXHd-ndC2s . Xh952
Consulte este selo em http//funarpen.com.br.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

211

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

a 12

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

213

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF n° 029.635.479-19 e cédula de identidade RG n° 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

21

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m
OBJETO: Serviços mecânicos em geral, exc
óleo, com fornecimento das peças, nos veíc

215

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:24 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.
Código de controle da certidão: **CFC5.3BDF.789E.5274**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

216
J

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021821228-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.158.067/0001-75**
Nome: **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2020 14:55:15)

217

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/04/2020 14h49min

Número	Validade
80	23/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA CNPJ: 11158067000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5777 - SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 954 - Bairro CENTRO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWEYLITNXF3ZFL11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 24 de Abril de 2020

218

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.158.067/0001-75
Razão Social: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME
Endereço: AV MANOEL RIBAS 954 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504205428317913

Informação obtida em 24/04/2020 14:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.158.067/0001-75
Certidão nº: 9786281/2020
Expedição: 24/04/2020, às 14:47:25
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.158.067/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

220

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, vem prestando serviços mecânicos em geral com reposição/fornecimento de peças necessárias a prestação dos serviços, em veículos e máquinas da frota municipal, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando, desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 07 de agosto de 2018.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
27 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.828.828/0001-88
Av. Dr. Deví Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná

221

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.

EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS

NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206583056 DATA: 11/09/2009

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

CONGONHINHAS , 01 de JANEIRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 20/013079-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

17 ABR. 2020

LOURENÇO MACIAS NOGUEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

222

FL. 25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/11/2019 a 31/12/2019.

EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS

NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206583056 DATA: 11/09/2009

CONGONHINHAS , 31 de DEZEMBRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

223

FL. 15

PG. 1

...TOS E STELMASTCHUK LTDA ME
...J:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
...venida MANOEL RIBAS,954
...IRRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
...LANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

A T I V O

	2019	2018
CIRCULANTE	409.602,19	379.367,59
DISPONIVEL	249.096,23	330.903,63
CAIXA	249.096,23	330.903,63
CREDITOS	283,96	283,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	283,96	283,96
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	283,96	283,96
ESTOQUES	160.222,00	48.180,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
PERMANENTE	182.400,00	205.200,00
ATIVO IMOBILIZADO	182.400,00	205.200,00
IMOBILIZADO TECNICO	228.000,00	228.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	228.000,00	228.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	45.600,00-	22.800,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.600,00-	22.800,00-
T O T A L D O A T I V O ..... R$	592.002,19	584.567,59

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

[redacted]TOS E STELMASTCHUK LTDA ME
[redacted]:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
[redacted]da MANOEL RIBAS,954
[redacted]RRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
[redacted]LANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

	2019	2018
CIRCULANTE	255.793,92	276.668,55
FORNECEDORES	228.000,00	228.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	228.000,00	228.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	228.000,00	228.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	19.203,92	26.627,19
OBRIGACOES SOCIAIS	13.499,85	9.490,25
INSS A RECOLHER	2.305,64	2.968,04
FGTS A RECOLHER	10.166,09	5.494,09
SINDICAL A RECOLHER	1.028,12	1.028,12
OBRIGACOES FISCAIS	5.704,07	17.136,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.796,13	16.264,88
IRRF A RECOLHER	907,94	872,06
OUTRAS OBRIGACOES	8.590,00	22.041,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.590,00	22.041,36
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	11.856,58
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.896,96
13.SALARIO A PAGAR	0,00	797,82
HONORARIO CONTABIL PAGAR	8.590,00	6.490,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**255.793,92**	**276.668,55**
PATRIMONIO LIQUIDO	336.208,27	307.899,04
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
RESERVAS DE LUCROS	65.248,88	65.248,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	65.248,88	65.248,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
SALDO ANTERIOR	76.286,17-	76.286,17-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	76.286,17-	76.286,17-
RESULTADO DO EXERCICIO	317.245,56	288.936,33
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	419.478,68	391.169,45
DISTRIBUICAO DE LUCROS	102.233,12-	102.233,12-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**592.002,19**	**584.567,59**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********592.002,19 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**********).

[redacted]ONSAVEL PELA EMPRESA

[redacted]DO SERGIO DOS SANTOS
[redacted]IO EMPRESARIO
[redacted].F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-1413-O/T
C.P.F. 204.195 709-34

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

...TIS E STELMASTCHUK LTDA ME
...:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
...da MANOEL RIBAS,954
...RRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
...NSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2018
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS	244.041,47	194.249,93
VENDAS A VISTA	96.084,30	135.724,79
SERVIÇOS PRESTADOS	340.125,77	329.974,72
TOTAIS CONTA		
VENDAS DE SERVICOS	28.951,77	0,00
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	28.951,77	0,00
TOTAIS CONTA	369.077,54	329.974,72
TOTAIS DO SUBGRUPO		
B.....DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	15.482,23-	15.944,10-
SIMPLES NACIONAL	15.482,23-	15.944,10-
TOTAIS CONTA	15.482,23-	15.944,10-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
RECEITA LIQUIDA.....	**353.595,31**	**314.030,62**
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	48.180,00-	25.176,13-
(+)ESTOQUE INICIAL	307.275,42-	172.427,26-
(+)COMPRAS	1.141,96-	2.260,94-
(+)FRETES E CARRETOS	160.222,00	48.180,00
(-)ESTOQUE FINAL	196.375,38-	151.684,33-
TOTAIS CONTA	196.375,38-	151.684,33-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
LUCRO BRUTO.....	**157.219,93**	**162.345,79**
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	61.477,65-	22.180,12-
SALARIOS E ORDENADOS	5.540,32-	2.120,32-
FGTS	5.302,00-	1.945,90-
13.SALARIO	2.724,45-	2.652,90-
FERIAS E INDENIZACOES	2.136,50-	0,00
ENERGIA ELETRICA	291,50-	68,59-
AGUA E ESGOTO	487,98-	256,54-
AGUA E ESGOTO	1.306,87-	606,72-
TELEFONE	22.800,00-	22.800,00-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	5.380,00-	5.080,00-
HONORARIO CONTABIL	3.368,43-	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	11.976,00-	11.448,00-
PRO-LABORE	105,00-	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	122.896,70-	69.159,19-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS FINANCEIRAS	1.507,34-	850,24-
JUROS PAGOS	1.507,34-	850,24-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS TRIBUTARIAS	257,29-	20,08-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	257,29-	20,08-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.249,37-	1.486,28-
MULTAS FISCAIS	4.249,37-	1.486,28-
TOTAIS CONTA	128.910,70-	71.515,79-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	**28.309,23**	**90.830,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 201...

...NSAVEL PELA EMPRESA

...O SERGIO DOS SANTOS
...O EMPRESARIO
...F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14124-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.826/0001-80
Confere com o Original
27 / 04 / 2020
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhas@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA,** a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

SANTOS & STELMASTCHUK LTDA ME
Inscrito no CNPJ/ n° 11.158.067/0001-75;
Nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.
Congonhinhas, 20 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
22 / 04 / 2020
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Selo Digital ReFYO . zcCyq . kkbd2-s4s2l . mjzX3

Consulte este selo em http//funarpen.com.br.

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

228

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 09

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

230

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 10

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná**, declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 24 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

231

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

PREGÃO Nº 05/2020 - FORMA PRESENCIA

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09HOOMIN

OBJETO: Serviços mecânicos em geral,
e troca de óleo, com fornecimento da
máquinas da Frota Municipal.

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/04/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a Contratação de emprsa para prestação de serviços mecânicos e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal de várias secretarias do município, os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálagos de tempo e serviço da SINDIREPA- PR .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3363 M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS — CNPJ: 33.913.103/0001-00

229 RICARDO MESSIAS DA CUNHA — CNPJ: 05.360.709/0001-11

1945 SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME — CNPJ: 11.158.067/0001-75

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	95,3000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	95,3000
3363	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Sim	74,1200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	74,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	73,0000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	72,0000	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	74,0000
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	71,0000	
2	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	70,0000	
3	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	67,0000	
3	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	65,0000	
4	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	64,0000	
4	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	63,0000	
5	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	62,0000	
5	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	61,0000	
6	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	57,0000	
6	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	55,0000	
7	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	50,0000	
7	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	47,0000	
8	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	45,0000	
8	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	43,0000	
9	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	40,0000	
9	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	37,0000	
10	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	36,0000	
10	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	33,0000	
11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	32,0000	
11	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	30,0000	
12	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	29,0000	
12	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	27,0000	
13	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	25,0000	
13	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	23,0000	
14	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	22,0000	
14	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	20,0000	
15	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	19,0000	
15	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	17,0000	
16	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	15,0000	
16	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	13,0000	
17	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	12,0000	
17	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	10,0000	
18	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	8,0000	
18	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	7,0000	
19	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	1,0000	
19	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Desistiu	Desistiu	7,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	37.500,0000
3363	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Sim	37.500,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	37.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	37.500,0000	
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	37.500,0000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	37.500,0000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Desistiu	Desistiu	37.500,0000
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	37.500,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R$ 37.500,0000 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM 3 - SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS E TROCA DE ÓLEO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	140,3000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	140,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	140,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	139,5000	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	139,0000	
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	139,5000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 139,0000 (cento e trinta e nove reais).

ITEM 4 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	125.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	125.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	125.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	125.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	125.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 125.000,0000 (cento e vinte e cinco mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	119,3000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	119,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	119,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	118,0000	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	117,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 117,0000 (cento e dezessete reais).

ITEM 6 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	8.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	8.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	8.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	8.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	8.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 8.000,0000 (oito mil reais).

ITEM 7 - SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 58 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	158,3000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	158,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	158,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	149,5000	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	149,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	149,5000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	88.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	88.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	88.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	88.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	88.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R$ 88.000,0000 (oitenta e oito mil reais).

ITEM 9 - SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 300 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	113,3000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	113,3000
3363	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Sim	88,1200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	88,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	87,5000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	87,0000	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	88,0000
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	86,0000	
2	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Desistiu	Desistiu	87,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R$ 86,0000 (oitenta e seis reais).

ITEM 10 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1945	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	5.000,0000
3363	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Sim	5.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	5.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	5.000,0000	
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	0,0000	5.000,0000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	5.000,0000	
1	M A MOREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS	Desistiu	Desistiu	5.000,0000
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	5.000,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R$ 5.000,0000 (cinco mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:11 horas do dia 27 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski - ..... Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia - ..... Membro

Jeferson do Nascimento Pena - ..... Membro

Marli dos Reis Silva - ..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha - ..... Representante

Rafael Miro Moreira - ..... Representante

Paulo Sérgio dos Santos - ..... Representante

238

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266 C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 06/04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 27/04/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação Contratação de emprsa para prestação de serviços mecânicos e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal de várias secretarias do municipio, os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálagos de tempo e serviço da SINDIREPA- PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)						
1	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	210	-	1,00	210,00
2	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1	-	37.500,00	37.500,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 300 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO.	Hr	20	-	86,00	1.720,00
10	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1	-	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**44.430,00**
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME (1945)						
3	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	380	-	139,00	52.820,00
4	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1	-	125.000,00	125.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	50	-	117,00	5.850,00

Congonhinhas, 27 de Abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 6/2020
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 06/04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME (1945)

6	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1	-	8.000,00	8.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 58 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	100	-	149,00	14.900,00
8	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1	-	88.000,00	88.000,00

Total do Fornecedor: 294.570,00

Total Geral: 339.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (8), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (11), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (167), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (220), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (221), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (227), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (228), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (272), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (321), 6.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (324), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (332), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (335), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (342), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (344), 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (374), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (377), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (406), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (409), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (420), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (429), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (440), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (443), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (466), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (500), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (565), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (566)

Congonhinhas, 27 de Abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 005/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 005/2020 que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA – PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto

elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela pecuariedade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões obvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM 019/2020 e 024/2020 da Secretária Municipal de Obra, MM 016/2020 da Secretária Municipal de Serviços Públicos, 06/2020 da Secretária da Agricultura, 023/2020 e 036/2020 da Secretária de Desenvolvimento Social e 023/2020 e 044/2020 da Secretária Municipal de Educação , foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 33/42 atestando a necessidade do certame, fls. 43 a 59 foi anexado o Termo de Referencia, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda *o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

242

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 166/231, na data de 27/04/2020 foi aberto os envelopes, destacando que compareceram e foram habilitadas as empresas: RICARDO MESSIAS CUNHA – CNPJ/MF 05.360.709/0001-11 e SANTOS, STELMASTHUK LTDA –ME – CNPJ/MF nº 11.158.067/0001-75 e M A MOREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ/MF nº 33.913.103/0001-00, na sequência foram analisadas os envelopes com as propostas, vindo a ser declarado vencedoras duas empresas em itens diversos, adjudicando-se o valor de R$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais) a empresa RICARDO MESSIAS CUNHA e R$ 294.570.00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais) a empresa SANTOS E STELMASTHUK LTDA.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo:	**6/2020**
Processo de Licitação:	**6/2020**
Data do Processo:	**06/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de emprsa para prestação de serviços mecânicos e de mão de obra com substituição de peças para a manutenção de toda frota municipal de várias secretarias do município, os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálagos de tempo e serviço da SINDIREPA- PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)						
1	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	210,00	0,0000	1,00	210,00
2	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1,00	0,0000	37.500,00	37.500,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 300 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO.	Hr	20,00	0,0000	86,00	1.720,00
10	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**44.430,00**
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME (1945)						
3	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	380,00	0,0000	139,00	52.820,00

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 6/2020
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 06/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME (1945)

4	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1,00	0,0000	125.000,00	125.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	50,00	0,0000	117,00	5.850,00
6	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME TABELA 58 SINDIREPA EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE ÓLEO	Hr	100,00	0,0000	149,00	14.900,00
8	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS MECANICOS EXCETO ELÉTRICOS/ELETRONICOS	Pç	1,00	0,0000	88.000,00	88.000,00

Total do Fornecedor: 294.570,00
Total Geral: 339.000,00

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VENCEDORES:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Lotes: 01 e 05.
>Valor Total: R$.44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

SANTOS E STELSMASTCHUK LTDA
Lotes: 02, 03 e 04.
>Valor Total: R$.294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 04/05/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 DISPENSA 003/2020

LOCATARIO: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.606.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

LOCADOR: CLAUDINEY APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade, portador do CPF 654.245.579-53 e RG 4.058.655-5

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2020

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2020

ADENDO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa, conforme abaixo

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global

IV – REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º - Empreitada por preço global

VIII - DO PREÇO

Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra de ampliação é de R$ 156.642,47 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

§2º A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes n. º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014-FUNASA. Por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

O (CD) com a gravação do projeto, está disponível no Departamento de Licitação, as licitantes interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

LEIA – SE: O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por LOTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX UNIT	VALOR MAX TOTAL
	[illegible] AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI				
	LOTE 1				
	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA				
	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	LOTE 2				
	MONTAGEM HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA DO POÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	VALOR
1	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
2	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
3	[illegible]	[illegible]	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
4	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
5	[illegible]	1	UNID	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	LOTE 3				
	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO				
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	LOTE 4				
	EXECUÇÃO DO LABORATÓRIO, A CASA DE QUÍMICA E CASA DE BOMBAS				
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
14	[illegible]	2	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
15	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
16	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
17	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
18	[illegible]	[illegible]	m2	R$ [illegible]	R$ [illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
20	[illegible]	[illegible]	m2	R$ [illegible]	R$ [illegible]
21	[illegible]	1	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
24	[illegible]	1	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
25	[illegible]	1	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	LOTE 5				
	RESERVATÓRIO				
34	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
35	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
36	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
37	[illegible]	[illegible]	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
40	[illegible]	1	Unid	R$ [illegible]	R$ [illegible]

IV – REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º - Empreitada por LOTE

VIII - DO PREÇO

Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra de ampliação é de R$ 156.642,47 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo divididos por lote, conforme segue:

LOTE 1	
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
VALOR TOTAL: R$ [illegible]	
LOTE 2	
MONTAGEM HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA DO POÇO	
VALOR TOTAL: R$ [illegible]	
LOTE 3	
ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO	
VALOR TOTAL: R$ [illegible]	
LOTE 4	
EXECUÇÃO DO LABORATÓRIO, A CASA DE QUÍMICA E CASA DE BOMBAS	
VALOR TOTAL: R$ [illegible]	
LOTE 5	
RESERVATÓRIO	
VALOR TOTAL: R$ [illegible]	

§2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço POR LOTE, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA. Por preço POR LOTE, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

O (CD) com a gravação do projeto, esta disponível no Departamento de Licitação, as licitantes interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço DO LOTE para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 22 de maio de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 22 de maio de 2020

LOCAL DO EDITAL: [illegible] "Acesso Identificado no link – licitações públicas"

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal [illegible]

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do edital

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1120, ou pelo e-mail [illegible]

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Presidente da Comissão

Lei nº 972/2020

Súmula: Autoriza o pagamento do custeio aos integrantes da Fundação Araucária/SESA e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de custeio no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinado ao fornecimento de moradia, fornecimento de água potável, energia elétrica e internet, por domicílio, aos integrantes da Fundação Araucária/SESA.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no exercício 2020, para as despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Saúde 08.0001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2057 – Manutenção Divisão Saúde e Saneamento

339036 000000-0143 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a optar pela remuneração do profissional "in natura" ou mediante pagamento pecuniário, autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Caso seja necessário, a presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de maio 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto eletroeletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Santos e Stelsmastchuk Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto eletroeletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo com recursos do Convênio nº 130/SEDU.

VENCEDOR: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA Lote: 01.

>Valor Total: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias. Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valderez Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDOR: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 Lote: Único.

>Valor Total: R$ 8.983,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 2.980/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.059 de 29 de abril de 2020. DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município e o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mediante as seguintes providências:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0033.1.018		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais	
105	4.4.90.52.00.00.00 - 607	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.0023.1.028		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
	4.4.90.52.00.00.00 - 663	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas: - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal n.º 1.042/2019 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.981/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.060 de 29 de abril de 2020 DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município e o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.0023.1.028		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
	4.4.90.52.00.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]
	4.4.90.52.00.00.00 - 663	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas: - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal n.º 999/2018 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020
PROCESSO Nº 010/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Isaias Paulo Furtado e Cia Ltda

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cargas de gás de cozinha 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R$ 5.542,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início nesta data e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR. VALOR TOTAL: R$ 21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Santos e Stelsmastchuk Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR. VALOR TOTAL: R$ 174.902,92 (cento e setenta e quatro mil [illegible] reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto eletroeletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VENCEDORES: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lotes: 01 e 05.

>Valor Total: R$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

SANTOS E STELSMASTCHUK LTDA Lotes: 02, 03 e 04.

>Valor Total: R$ 294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

VENCEDORES - MA MOREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Itens: 1, 3 e 5

>Valor Total: R$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

ANPEDRIS HIDRO ELETROTECNICA LTDA Itens: 2 e 4

>Valor Total: R$ 7.189,87 (sete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

748

CONTRATO Nº 021/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira,** inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 006/2020 protocolado sob nº 039 em 28/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2020, do Pregão Presencial nº 05/2020, homologada em 04/05/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R$	Total/R$
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO	Hora	210	1,00	210,00
				VALOR TOTAL LOTE 01	210,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R$.37.500,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R$	Total/R$
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 300 SINDIREPA, EXCETO	Hora	20	86,00	1.720,00

	ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO				
				VALOR TOTAL LOTE 05	1.720,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 05 – R$.5.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito
08 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

250

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

251

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

752

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

253

CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira,** inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Paulo Sérgio dos Santos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.494.464-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 731.978.239-15, residente e domiciliado na Rua A. A. F. da Costa, nº 167, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 006/2020 protocolado sob nº 039 em 28/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 24/04/2020, do Pregão Presencial nº 05/2020, homologada em 04/05/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R$	Total/R$
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 482 SINDIREPA, EXCETO	Hora	380	139,00	52.820,00

254

	ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO				
				VALOR TOTAL LOTE 02	52.820,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R$.125.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R$	Total/R$
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 184 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO	Hora	50	117,00	5.850,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	5.850,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R$.8.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R$	Total/R$
01	SERVIÇOS MECANICOS, CONFORME TABELA 58 SINDIREPA, EXCETO ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E TROCA DE OLEO.	Hora	100	149,00	14.900,00
				VALOR TOTAL LOTE 04	14.900,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R$.88.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

255

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito
08 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO
221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO
223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO
227 3.3.90.39.00.00.00.00 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais
332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

256

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

257

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

258

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
Paulo Sérgio dos Santos - Sócio-administrador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.
VALOR TOTAL: R$.44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Santos e Steslmastchuk Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.
VALOR TOTAL: R$.294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

761

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 DISPENSA 003/2020

LOCATÁRIO: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Marques nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.293.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.906.085-0 e do CPF/MF nº 672.478.159-87.

LOCADOR: CLAUDINEY APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 65.664, portador do CPF 654.245.479-53 e RG 4.658.656-8.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2020

FORO: Comarca da São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná)

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2020

ADENDO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna pública a(s) seguinte(s) alteração(ões) referente(s) à modalidade da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014 Funasa, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014 Funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global

IV– REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º. Empreitada por preço global

VIII- DO PREÇO

Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra de instalação é de R$ 156.642,47 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

§2º A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das propostas habilitadas, examinará a documentação apresentada, julgando-as em conformidade com este Edital, e proclamará o vencedor, com base no preço global, apurado de acordo com o item VIII deste edital, e prazo de validade de cinco) proposta. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014 Funasa. O preço global fixo incluso preço unitário para serviços, mão de obra, encargos trabalhistas e demais peças e documentos constantes da Licitação nº 003/2020 fornecida pelo CONTRATANTE.

O (CO) com a alienação de imóvel, está disponível no Departamento de Licitação as matérias interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ [illegible] (cento e valor por extenso), doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014 Funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por LOTE

[illegible]

II - REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 3 - Empreitada por [illegible]

VIII - DO PREÇO

Art. [illegible] - O valor máximo estimado para esta obra de instalação de R$ [illegible] (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

§2º A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das propostas habilitadas, examinará a documentação apresentada, julgando-as em conformidade com este Edital, e proclamará o vencedor, com base no preço POR LOTE, apurado de acordo com o item VIII deste edital, e prazo de validade de cinco) proposta. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014 Funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ [illegible] (cento e valor por extenso), doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".

[illegible]

LUIS GUILHERME BORSATTO - Presidente da Comissão

Lei nº 472/2020

[illegible]

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

[illegible]

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro credenciado Sr. Wallace José Teluski, e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVEM: ADJUDICAR e HOMOLOGAR [illegible]

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

[illegible]

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 2.980/2020

[illegible]

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.981/2020

[illegible]

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
PROCESSO Nº 018/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

[illegible]

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

[illegible]

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

[illegible]

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

[illegible]

Wallace José Teluski - Pregoeiro